



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 194/2014

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 07 de julho de 2014.

- 1ª parcela – no dia 07 de julho de 2014.
- 2ª parcela – no dia 07 de agosto de 2014.
- 3ª parcela – no dia 08 de setembro de 2014.
- 4ª parcela – no dia 07 de outubro de 2014.
- 5ª parcela – no dia 07 de novembro de 2014.
- 6ª parcela – no dia 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 07 de julho de 2014**, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 195/2013 de 14 de maio de 2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretaria da Fazenda

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 548 de 09/05/2014 pg nº 6C